

➔ REQUISITOS ENERGÉTICOS

Requisitos de desempenho energético aplicáveis à envolvente opaca e envidraçada dos edifícios

O estudo do cumprimento dos requisitos de desempenho energético aplicáveis à envolvente dos edifícios deve ser assinado pelo técnico autor do projeto de arquitetura e assegurar, de forma evidente, o cumprimento dos requisitos das soluções calculadas para a envolvente opaca e envidraçada.

Deve ser composto por peças escritas e desenhadas que esclareçam a solução adotada em grau que possibilite a demonstração do cumprimento dos requisitos definidos na Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho, e a execução das soluções projetadas em obra, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual.

Este estudo é obrigatório para os pedidos de licenciamento, legalização ou informação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE, e não deverá incluir referências aos elementos técnicos de Água Quente Sanitária (AQS), ventilação, renovação de ar, climatização e energias renováveis, tendo em consideração que os mesmos não podem ser subscritos pelo técnico autor do projeto de arquitetura.

Qualquer pedido de dispensa de apresentação do estudo deve ser devidamente fundamentado, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e ser assinado pelo técnico autor do projeto de arquitetura.

Em pedidos de legalização de obras que tenham sido executadas em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, poderá ser apresentado um pedido de dispensa de apresentação deste estudo, acompanhado de documentos comprovativos da data da realização da operação urbanística, conforme previsto no n.º 5 do artigo 102.º-A do RJUE.